



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PLENO Nº 2, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Revoga o parágrafo único do artigo 19 da Resolução Pleno nº 11, de 22 de outubro de 2020 (Regulamento do TRFMED, sistema de autogestão em saúde no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região).

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a importância da preservação da saúde de magistrados e servidores, bem como a necessidade de assegurar o bem-estar e a qualidade de vida dos que fazem parte da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 230 da Lei nº 8.112, de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução nº 294, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o programa de assistência suplementar para magistrados e servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Pleno nº 11, de 20 de novembro de 2019, que autorizou a implantação de sistema de autogestão em saúde no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região, bem como o disposto na Resolução Pleno nº 11, de 22 de outubro de 2020, que aprovou o Regulamento do TRFMED;

CONSIDERANDO a adequação do TRFMED aos modelos de autogestão em saúde adotados em outros tribunais;

CONSIDERANDO o decidido pelo Plenário na Sessão do dia 17 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 19 da Resolução Pleno nº 11, de 22 de outubro de 2020, que aprovou o Regulamento do TRFMED, sistema de autogestão em saúde no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região, passará a ostentar a seguinte redação:

Art. 19 As despesas com a assistência à saúde dos beneficiários serão cobertas com os recursos orçamentários do TRF5 e Seccionais, prioritariamente, e complementadas com os recursos provenientes das contribuições para o Programa.

Art. 2º. Revoga-se o parágrafo único do artigo 19 da Resolução Pleno nº 11, de 22 de outubro de 2020.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **VLADIMIR SOUZA CARVALHO, PRESIDENTE**, em 17/03/2021, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 17/03/2021, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS REBÊLO JÚNIOR, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 17/03/2021, às 21:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ROBERTO MACHADO, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 17/03/2021, às 23:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 18/03/2021, às 07:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO MACHADO CORDEIRO, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 18/03/2021, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 18/03/2021, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 18/03/2021, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 18/03/2021, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 18/03/2021, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 18/03/2021, às 21:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BRAGA DAMASCENO, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 19/03/2021, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CID MARCONI GURGEL DE SOUZA, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 19/03/2021, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 19/03/2021, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **2018557** e o código CRC **028FE22C**.
